

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



Oficial n.º 181 - 25/09/73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

1

LEI N.º 2.043 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1973.

Dá denominação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica denominada rua ERASMO DE ALMEIDA PORANGABA a 4ª paralela à Belo Horizonte, no Loteamento São Judas Tadeu, no bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de setembro de 1973.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de setembro de 1973.


ELIEGE ELIAS BARBOSA

Resp. p/ Diretoria Geral de Administração